

"Autoriza receber em reembolso da folha, importância aplicada na ampliação e reforma da E.E. José Dias dos Reis e contém outras providências".

O povo de Ilhéus, por seus representantes legais na pessoa de Deus aprova e em Plenário Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a receber o reembolso da CARDE - Comissão de Ampliação e Reforma de Prédios Escolares, a importância de R\$ 28.851.870 (vinte e oito milhões oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros) aplicada pelo município na ampliação e reforma da E.E. José Dias dos Reis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a quem o conhecimento, a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 27 de agosto de 1985

Paulo José de Oliveira
Prefeito Municipal

Renato Alves Soares
Secretário